

**Prefeitura do Município de Guaraci**Estado de São PauloRua Washington Correa da Silva, 856 – Centro Fone (017) 3285-9999
CNPJ.: 46.596.318/0001-88 E-mail: prefeitura@guaraci.sp.gov.br**Edital do Processo Seletivo Externo nº 01/2020**

A Prefeitura do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Externo n.º 01/2020 para constituição de cadastro das seguintes funções: **Monitor de Educação, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Arte, Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Informática, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Educação Básica II – Educação Física**, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, exclusivamente, no ano letivo de 2020.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

As publicações de resultados e outras informações estarão disponíveis no site oficial do município (https://www.guaraci.sp.gov.br/) e os processos online pelo link http://www.inscrevendo.com.br .		
ETAPA	ATIVIDADES	DATA *
INSCRIÇÃO	Publicação do Edital - Resumido	17/02/2020
	Publicação do Edital - Completo	17/02/2020
	Inscrição online	17 a 26/02/2020
	Pedido de Isenção Local: Prefeitura do Município de Guaraci, localizada à Rua Washington Correa da Silva, 856 - Centro, Guaraci/SP das 9h às 17h.	17 a 21/02/2020
	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	27/02/2020
	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	03/03/2020
	Interposição de recursos das inscrições - online	04 e 05/03/2020
	Publicação do resultado do recurso	06/03/2020
PROVAS	Divulgação dos locais das provas objetivas	20/03/2020
	Provas objetivas e entrega de títulos	22/03/2020
	Divulgação do gabarito	23/03/2020
	Interposição de recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva – online	24 e 25/03/2020
	Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito e questões da prova objetiva	27/03/2020
	Publicação da classificação preliminar com a nota da prova objetiva, nota da prova de títulos e a somatória das duas	30/03/2020
	Interposição de recurso contra classificação preliminar - online	31/03 e 01/04/2020
	Publicação dos resultados de recursos contra a classificação preliminar	02/04/2020
FINAL	Publicação da lista de classificação final	03/04/2020
	Homologação do Processo Seletivo	03/04/2020

* **Atenção:** todas as datas acima são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, pelos meios informados no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Estas Instruções Especiais regem o Processo Seletivo Externo n.º 01/2020 para as funções de:
 - 1.1. Monitor de Educação;
 - 1.2. Professor de Educação Básica I;
 - 1.3. Professor de Educação Básica II – Arte;
 - 1.4. Professor de Educação Básica II – Ciências;
 - 1.5. Professor de Educação Básica II – Geografia;
 - 1.6. Professor de Educação Básica II – História;
 - 1.7. Professor de Educação Básica II – Informática;
 - 1.8. Professor de Educação Básica II – Inglês;
 - 1.9. Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa;
 - 1.10. Professor de Educação Básica II – Matemática;
 - 1.11. Professor de Educação Básica II – Educação Física.
2. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo será de responsabilidade da Empresa W. CLIP CURSOS PREPARATÓRIOS EIRELI, e as demais fases de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaraci –SP.
3. As provas serão aplicadas na cidade de Guaraci – SP e os fiscais, representantes da empresa, e não poderão residir na cidade de Guaraci - SP.
4. O candidato classificado, quando contratado, não terá assegurado qualquer estabilidade ou benefício, concedidos aos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
5. A inscrição para o Processo Seletivo Público Externo será realizada conforme especificações do CAPÍTULO II deste Edital.
6. A contratação para as funções será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, obedecida a ordem da Classificação Final.
7. Serão assegurados ao candidato com deficiência, segundo Seção I, CAPÍTULO II deste edital, 5% (cinco por cento) do total de contratações das aulas, classes e/ou turmas disponíveis em cada atribuição, sendo as contratações por tempo determinado na ocorrência de aulas livres ou em substituição.
8. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e à prova objetiva.
9. O candidato com deficiência, no momento da inscrição, deverá observar os procedimentos a serem cumpridos conforme descrito no CAPÍTULO II deste Edital.
10. A remuneração mensal, o valor da hora aula e a carga horária semanal para as funções que regem esta seletiva têm como referência a tabela de vencimentos vigente, estabelecidos no CAPÍTULO VII deste Edital.
11. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:
 - 11.1. ANEXO I – Dos requisitos exigidos;
 - 11.2. ANEXO II – Da prova objetiva;

- 11.3. ANEXO III – Da prova de títulos;
- 11.4. ANEXO IV – Do conteúdo programático;

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para o processo seletivo externo serão realizadas, exclusivamente, via internet pelo Portal de inscrições no link <http://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado pela Empresa W. CLIP CURSOS PREPARATÓRIOS EIRELI, no site da prefeitura, no período apresentado no Cronograma de Eventos até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia.
2. Os profissionais interessados em participar do processo seletivo externo deverão preencher ficha de inscrição online (<http://www.inscrevendo.com.br>) hospedado no site oficial da prefeitura de Guaraci/SP, conforme orientado no Cronograma de Eventos deste Edital. No ato da inscrição o candidato deverá informar:
 - 2.1. seus dados pessoais;
 - 2.2. a função para qual deseja se inscrever;
 - 2.3. dados sobre os requisitos básicos exigidos para a respectiva área de interesse;
 - 2.4. se é pessoa com deficiência;
 - 2.5. se necessita de condições especiais para a realização das provas por deficiência, gravidez ou lactante;
 - 2.6. sua titulação acadêmica;
 - 2.7. se atuou como jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
3. Após efetuada a inscrição, o candidato é responsável por imprimir e efetuar o pagamento do(s) boleto(s). O não pagamento do(s) boleto(s) implicará a eliminação do candidato do processo seletivo.
 - 3.1. A taxa de inscrição será de R\$40,00 (quarenta reais) para cada função inscrita, sendo permitida no máximo duas inscrições apenas para as funções de Monitor de Educação e Professor de Educação Básica I, que irão realizar a mesma prova objetiva;
 - 3.2. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma de Eventos;
 - 3.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato que preencher os requisitos necessários à obtenção da isenção.
4. Poderá ser concedido ao candidato o direito de isenção do valor da taxa de inscrição para este Processo Seletivo Externo, desde que esteja comprovadamente desempregado.
 - 4.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito e que preencher as condições estabelecidas no item anterior, deste Capítulo, deverá preencher os dados solicitados, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico, disponibilizado para a inscrição online (<http://www.inscrevendo.com.br>), hospedado no site oficial da prefeitura de Guaraci/SP, anexar o requerimento gerado ao realizar

a inscrição online com pedido de isenção, datar, assinar e apresentar no local e prazo definido no Cronograma de Eventos.

- 4.2. O candidato comprovará a condição de desempregado, mediante entrega de cópia simples:
 - 4.2.1. da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação, do último contrato de trabalho e a da página subsequente a do último contrato de trabalho) ou de documentação similar;
 - 4.2.2. do extrato CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizado, expedido pela Previdência Social;
- 4.3. O requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício;
- 4.4. O deferimento da solicitação será concedido no próprio requerimento por servidor responsável pelo recebimento;
- 4.5. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:
 - 4.5.1. preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas, etc.);
 - 4.5.2. entregue pessoalmente ou por procuração após o período previsto;
 - 4.5.3. que não tenha anexada a documentação exigida;
 - 4.5.4. que não comprove o requisito previsto.
- 4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento;
- 4.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do certame, deverá acessar o link <http://www.inscrevendo.com.br>, gerar o boleto e realizar o pagamento até o prazo limite estabelecido no Cronograma de Eventos;
5. São requisitos para a inscrição:
 - 5.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - 5.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - 5.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - 5.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 5.5. Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - 5.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.7. Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
 - 5.8. Estar ciente que se aprovado, quando da admissão, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Externo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7. O Edital, o formulário de inscrição, os resultados e outras informações estarão disponíveis nos locais indicados no Cronograma de Eventos.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

Seção I

Das inscrições para candidatos com deficiência e lactantes

1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Externo, desde que as atribuições das funções pretendidas sejam compatíveis com a deficiência, conforme artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 7.853/89.
2. Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei nº. 7. 853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as funções existentes ou que vierem a surgir, no prazo de validade do Processo Seletivo Externo.
3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 1(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), indivíduos diagnosticados com audição unilateral, conforme Lei nº. 16.769, de 18 de junho de 2018, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009. Os candidatos deverão declarar e especificar sua deficiência no ato da inscrição.
5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participará do Processo Seletivo Externo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da prova.
6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não deficientes, observando a ordem de classificação final.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Externo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do candidato com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
9. O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura

que terá a assistência de junta multidisciplinar, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida.

10. A pessoa com deficiência contratada não poderá usar a deficiência como pretexto para afastamentos ou aposentadoria.
11. O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência deverá entregar Laudo Médico e exames que comprovem a deficiência em cópia autenticada, com data de expedição de, no máximo 12 (doze) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, no dia da prova objetiva.
 - 11.1. A não entrega da documentação conforme as especificações acima, automaticamente classificará o candidato na lista comum, tirando-lhe o direito de concorrer como pessoa com deficiência.
12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial de aplicação de prova deverá informar ao realizar a inscrição online a necessidade.
13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar uma acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Externo constará das provas:
 - 1.1. Objetiva de caráter classificatório, conforme Anexo II;
 - 1.2. Títulos de caráter classificatório, conforme Anexo III.
2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos constantes deste Edital.
 - 2.1. Para avaliar o conhecimento interdisciplinar do candidato, as questões poderão versar sobre mais de uma disciplina constante do conteúdo programático.
3. A prova de títulos ocorrerá com a apresentação por parte do candidato na data das provas objetivas, até 30 (trinta) minutos após o encerramento, em salas especialmente designadas, de CÓPIA REPROGRÁFICA DE EVENTUAIS TÍTULOS que possuam, conforme especificado neste edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário determinado. Estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome completo, função inscrita e número de inscrição do candidato, que **após conferência, será fechado**, emitindo-se comprovante de recebimento.
4. A duração da prova será de no máximo 3h (três horas) com o tempo mínimo de permanência na sala de 60 (sessenta) minutos. O candidato poderá levar o caderno de

provas após a permanência do tempo mínimo exigido.

5. As provas serão realizadas conforme Cronograma de Eventos.
6. A publicação do gabarito no site da prefeitura será conforme descrito no Cronograma de Eventos.
7. O candidato deverá comparecer no local designado para a realização da prova munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e documento oficial com foto.
8. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o envelope contendo caderno de provas, cartão de resposta, lista de chamada e a lista de ocorrência, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
9. Ficam assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Externo, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
 - 9.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Comissão do Processo Seletivo Externo;
 - 9.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - 9.3. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão;
 - 9.4. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Comissão;
 - 9.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal da Comissão, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;
 - 9.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

Seção I

Do julgamento das provas

1. A prova objetiva será de caráter classificatório sendo avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos. Serão 20 (vinte) questões com valor de 5,0 (quatro) pontos para cada uma.
2. Será eliminado do Processo Seletivo Externo o candidato que:
 - 2.1. Não comparecer a prova objetiva;
 - 2.2. Comparecer fora do horário estabelecido para a realização da prova;
 - 2.3. Não apresentar documento oficial com foto;
 - 2.4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;

- 2.5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 2.6. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 2.7. Fizer anotações e informações relativas a suas respostas em qualquer material que não for o fornecido;
 - 2.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 2.9. Não entregar a documentação exigida conforme orientações deste Edital.
3. Os documentos apresentados para a prova de títulos serão analisados na conformidade abaixo:
- 3.1. Os títulos de pós graduação lato sensu (especialização), pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) serão aceitos para a prova de títulos, apenas se os documentos comprobatórios da conclusão forem expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, comprovadas mediante pesquisa no site <http://emec.mec.gov.br>, em papel timbrado, deverão conter carimbo, identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 3.1.1. Os comprovantes de conclusão de especializações, mestrado e doutorado representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham cunho definitivo, com data de expedição de, no máximo 24 (vinte e quatro) meses retroativos à data do término das inscrições, deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares, bem como deverão ser expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
 - 3.1.2. Decorridos 24 meses após a conclusão do curso, somente serão aceitos diplomas para mestrado e doutorado, e certificado para especialização.
 - 3.1.3. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
 - 3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega dos documentos constantes deste Capítulo.
 - 3.3. Não será aceito entrega ou substituição de documento posterior ao período determinado.
 - 3.4. As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Externo.
 - 3.5. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por Universidades oficiais que mantenham cursos congêneres credenciados junto aos órgãos competentes.
 - 3.6. Documentos ilegíveis, rasurados ou em desacordo com este Capítulo não serão considerados.
4. A nota final dos candidatos habilitados será resultante da somatória das notas da prova objetiva e, quando for o caso, nota da prova de títulos.

Seção II

da classificação

A classificação seguirá conforme descrito no Cronograma de Eventos, sendo que a

classificação final obedecerá à ordem decrescente após a somatória das notas da prova objetiva e de títulos.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados, conforme a função inscrita) e outra especial (candidatos com deficiência).
3. Não ocorrendo inscrição de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de Classificação Final Geral de acordo com cada função.
4. Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados, sucessivamente, a todas as funções, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - 4.1. com idade igual ou superior a 60 anos nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 4.2. que obtiver maior pontuação na prova objetiva nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
 - 4.3. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - 4.4. que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.869/2008.
5. Os resultados e outras informações serão publicados nos locais previstos no Cronograma de Eventos.
6. A Lista de classificação final será publicada em ordem decrescente após o encerramento de análise dos recursos interpostos nos locais previstos no Cronograma de Eventos.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

1. O candidato que desejar interpor recurso disporá dos respectivos prazos previstos no Cronograma de Eventos.
2. Os recursos interpostos fora dos respectivos prazos que constam do cronograma, não serão considerados.
3. A interposição de recursos deverá ocorrer pelo Portal de Inscrições no link <http://www.inscrevendo.com.br>, disponibilizado para esta função no site da prefeitura.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE AULAS, CLASSES E/OU TURMAS

Seção I Da Contratação

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo externo sempre que houver saldos de aulas ou turmas a serem atribuídas.
2. Por ocasião da contratação será exigida dos candidatos a seguinte documentação pelo Departamento Pessoal:
 - 2.1. 01 foto 3x4;
 - 2.2. Carteira Profissional;
 - 2.3. Cópia do CPF, RG, Título Eleitor;
 - 2.4. Reservista;
 - 2.5. Certidão de casamento;
 - 2.6. Diploma de habilitação da função atribuída.
3. Além da documentação prevista neste Edital será facultado à Prefeitura Municipal de Guaraci exigir dos candidatos convocados outros documentos que eventualmente sejam necessários para a abertura de Contrato Temporário de Trabalho.
4. Após atribuição de aulas, classes e/ou turmas o candidato a ser contratado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, que será realizada por médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Guaraci, ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função. Somente será contratado o candidato que for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função.
5. Ficará sem efeito a atribuição do candidato contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos:
 - 5.1. No prazo de 24 horas após a atribuição, para a entrega dos documentos exigidos e/ou não comprovar os requisitos exigidos no Edital;
 - 5.2. For declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão.
6. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido na função se atendidas às exigências constantes do presente edital, e firmará contrato temporário de trabalho por tempo determinado não superior ao ano letivo.

Seção II

Das Atribuições de Aulas, Classes e Turmas

1. As atribuições de aulas, classes e turmas serão realizadas, conforme legislação vigente, disponibilidade e divulgação de saldo no local da atribuição. O candidato deve ficar atento às atribuições de aulas semanais, na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, cuja lista de vagas disponíveis será divulgada no local e pelo site do município (<https://www.guaraci.sp.gov.br/>).
 - 1.1. As atribuições acontecerão a critério da administração, conforme demanda da Diretoria Municipal de Educação e Cultura e poderão participar, exclusivamente, os candidatos classificados e constantes da Classificação Final.
 - 1.2. Para concorrer à(s) vaga(s) o candidato classificado deverá comparecer ou ser representado, por procurador devidamente documentado, no local da atribuição.

- 1.3. Será permitida a escolha, somente ao candidato presente ou representado por seu procurador.
- 1.4. Em caso de escolha por procuração, esta deverá ser realizada mediante entrega do respectivo mandato e apresentação de documento original de identificação com foto do procurador. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida.
- 1.5. As escolhas feitas por procuração serão de exclusiva responsabilidade do candidato e de seu procurador.
- 1.6. O candidato que tiver aulas atribuídas em blocos por períodos, quando desistir, deverá fazê-lo em sua totalidade.
- 1.7. O candidato que tiver atribuídas aulas/classes/turmas em substituição poderá participar das próximas atribuições após o término do contrato.
- 1.8. Para participar das atribuições que estiver devidamente classificado durante o ano letivo vigente, o candidato deverá comparecer munido do RACA – Registro de Atribuição de Classes e Aulas e/ou modelo DRHU quando ministrar aulas no Estado ou qualquer outra comprovação de vínculo desta natureza que tenha com horário único atualizado, expedido pela sede de frequência.

CAPÍTULO VII DO VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

1. O vencimento do candidato contratado será proporcional a carga horária atribuída na conformidade do quadro abaixo:

Função	Remuneração	Carga horária semanal
Monitor de Educação	R\$ 1.525,34 (mensal)	26 horas
Professor de Educação Básica I	R\$ 13,27 (hora/aula)	Até 30 horas
Professor de Educação Básica II – Arte	R\$ 13,86 (hora/aula)	Até 40 horas
Professor de Educação Básica II – Ciências		
Professor de Educação Básica II – Geografia		
Professor de Educação Básica II – História		
Professor de Educação Básica II – Informática		
Professor de Educação Básica II – Inglês		
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa		
Professor de Educação Básica II – Matemática		
Professor de Educação Básica II – Educação Física		

2. A carga horária a ser atribuída dependerá da demanda da Diretoria Municipal de Educação e Cultura em relação as aulas, classes e/ou turmas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Externo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.
2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição e contratação com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, até a aplicação da prova objetiva.
4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto nº 2.313, de 14 de fevereiro de 2020 em parceria com a Empresa W. CLIP CURSOS PREPARATÓRIOS EIRELI .

Guaraci, 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI

Elson Machado Silveira

Prefeito do Município de Guaraci

**ANEXO I
REQUISITOS EXIGIDOS**

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Monitor de Educação	*	Nível médio, na modalidade normal ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica I	*	Nível médio na modalidade normal, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Educação Básica II – Arte	*	Licenciatura Plena em Educação Artística.
Professor de Educação Básica II – Ciências	*	Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.
Professor de Educação Básica II – Geografia	*	Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de Educação Básica II – História	*	Licenciatura Plena em História.
Professor de Educação Básica II – Informática	*	Licenciatura Plena em qualquer área de atuação da educação e Curso de Informática (mínimo de 30 horas).
Professor de Educação Básica II – Inglês	*	Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês.
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	*	Licenciatura Plena em Letras.
Professor de Educação Básica II – Matemática	*	Licenciatura Plena em Matemática ou Ciências com Habilitação em Matemática.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	*	Licenciatura Plena Educação Física e Registro no CREF.

* Cadastro de Reserva, quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades da Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO II
PROVA OBJETIVA**

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PESO TOTAL
Monitor de Educação	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
		Matemática	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica I		Conhecimentos Pedagógicos	5	5,0	25,0
		Legislação	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – Arte	Objetiva	Língua Portuguesa	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – Ciências					
Professor de Educação Básica II – Geografia		Conhecimentos Pedagógicos	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – História					
Professor de Educação Básica II – Informática		Conhecimentos Específicos	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – Inglês					
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa		Legislação	5	5,0	25,0
Professor de Educação Básica II – Matemática					
Professor de Educação Básica II – Educação Física					

ANEXO III
PROVA DE TITULOS

TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE
Pós-graduação stricto sensu (Doutorado)	Título de Doutor na área relacionada à Educação	5,0	01
Pós-graduação stricto sensu (Mestrado)	Título de Mestre na área relacionada à Educação	3,0	01
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Título de pós-graduado na área relacionada à Educação, de, no mínimo 360 horas	1,0	02
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0	

ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital. As bibliografias sugeridas, para todas as funções, poderão ser utilizadas pela banca realizadora das questões, mas este referencial não retira o direito de se embasarem em atualizações, outros títulos e publicações não citadas nas bibliografias sugeridas.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem as relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

2. MATEMÁTICA

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Resolução de situações-problema.

3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.

BRANDÃO, A.C.P; ROSA, E.C.S. Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. Educação Infantil/Ensino Fundamental. Disponível em:

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução. Brasília: MEC | SEF, 1998.

DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.

DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007,

vol.21, nº 60, pp. 75-90. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142007000200006&script=sci_arttext

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

GARCIA, Lenise Aparecida Martins. "Transversalidade e Interdisciplinaridade". Disponível em: <http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59.

_____, Emília. Alfabetização em processo. São Paulo: Editora Cortez, 1989.

KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed.

LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.

MORAIS, A.G. Sistema de Escrita Alfabética. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Disponível em: <https://www.pedagogia.com.br/artigos/pedagogiadeprojetos/index.php?pagina=0>

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999.

4. LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8069.htm

BRASIL. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 07/2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 05/2009: Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. Professor de Educação Básica II – Arte

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular. ARTE (4.1.2; 4.1.2.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.

5.2. Professor de Educação Básica II – Ciências

BRASIL. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2). Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências.

5.3. Professor de Educação Básica II – Geografia

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Geografia. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia.

5.4. Professor de Educação Básica II – História

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – História. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/historia>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: História.

5.5. Professor de Educação Básica II – Informática

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Uso de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2010. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. As Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto escolar.

5.6. Professor de Educação Básica II – Inglês

Traduzir e interpretar Inglês/Português/Inglês.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Inglesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-inglesa>

5.7. Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – Língua Portuguesa. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/lingua-portuguesa>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa.

5.8. Professor de Educação Básica II – Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e

massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

BRASIL. Ministério da Educação. BNCC – Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental – A área de Matemática. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/a-area-dematematica>

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.

5.9. Professor de Educação Básica II – Educação Física

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: MEC, 1998.